INFORMAÇÃO Nº : 505/24
PROCESSO Nº : 211233/22
ORIGEM : FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento à decisão contida no Acórdão nº 3917/23 – S1C (peça 31), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

SANÇÕES:

Penalizado	CPF/CNPJ	Tipo Sanção	Credor	Embasamento Legal	Motivo	Valor na data da decisão
ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	051.730.299-35	Multa Administrativa	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05	em razão da não comprovação do cumprimento das exigências previstas na Lei n.° 9.717/98	R$ 5.358,40

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	Divergências contábeis, corrigidas somente no exercício de 2022, entre valores apurados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e registrados no laudo atuarial constante dos autos.

IRREGULARIDADE DAS CONTAS:

Gestor	CPF	Motivo	Vigência *	Com imputação de débito? (LC 184/2021)
ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS	051.730.299-35	Julgar irregulares as contas do senhor ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul no exercício de 2021, em razão da não apresentação de Certificado de Regularidade Previdenciária vigente.	16/02/2032	Não

* Conforme artigos 515 a 518 do Regimento Interno.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.1CGL

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3134 do dia 19/01/2024.

Mantenha-se na CMEX para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 21 de fevereiro de 2024.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.1CGL